



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIX NO. 2778, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 500, DE 09 DE JUNHO DE 2020 DISPÕE SOBRE O ACESSO DE SERVIDORES NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - O acesso às dependências internas da Câmara, bem como no Plenário, inclusive durante a realização das reuniões, só será permitido aos servidores, quer sejam comissionados na área administrativa ou assessores parlamentares ou efetivos, quando estiverem portando crachá de identificação funcional.

§ 1º - No período em que os servidores permanecerem nas dependências internas da Câmara, o uso do crachá será obrigatório.

§ 2º - Os departamentos internos da Câmara não prestarão informações aos servidores que não estiverem portando o crachá.

§ 3º - Os prestadores de serviço somente terão acesso nas dependências internas da Casa se estiverem portando crachá e uniformizados.

§ 4º - O servidor é responsável pela utilização, guarda e conservação do crachá, devendo utilizá-lo para a finalidade a que se destina.

Art. 2º - A entrada de servidores na Câmara fora do expediente normal deverá ser comunicada através de memorando pelo Chefe de Departamento ou pelo Vereador à Diretoria Administrativa.

Art. 3º - O crachá mencionado no art. 1º é o documento de identificação do servidor e será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara.

Parágrafo único - Deverá constar no crachá:

- Foto do servidor;
- Matrícula;
- Gabinete em que o servidor está lotado;
- Data de admissão.

Art. 4º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos o controle da emissão, guarda, substituição, renovação e cancelamento do crachá de identificação funcional.

§ 1º Na hipótese de substituição, extravio, perda, roubo ou furto do crachá, o servidor deve comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando a expedição de segunda via.

§ 2º Será entregue ao servidor sem custos e mediante recibo:

- a primeira via do crachá de identificação funcional;
- em caso de desgaste natural;
- em caso de furto, extravio, perda ou roubo, noticiado em boletim de ocorrência.

§ 3º - Em caso de má utilização, o servidor arcará com as despesas de confecção e de emissão da segunda via, sendo descontado da folha de pagamento.

Art. 5º - O crachá de identificação funcional deve ser devolvido:
I - Quando ocorrer demissão, exoneração, destituição ou aposentadoria do servidor, ao Departamento de Finanças;
II - Nos casos de suspensão, afastamentos e licenças sem

remuneração, ao chefe imediato.

§ 1º - No caso do inc. II o crachá será devolvido ao servidor quando do retorno ao exercício das atividades.

§ 2º - O descumprimento do disposto neste artigo será registrado na pasta funcional do servidor como porte indevido de crachá de identificação funcional.

Art. 6º - A utilização do crachá funcional para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria constitui-se em falta disciplinar, sujeita a aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 040/92)

Art. 7º - Ficam revogadas as Portarias nºs. 067/94 e 266/04.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Uberlândia, 09 de junho de 2020

RONALDO TANNÚS
PRESIDENTE

TERMOS

Termo de Posse de Titular de Vereador Clayton César Ribeiro da Silva

Aos nove dias do mês de junho de 2020, às oito horas e quarenta e cinco minutos, nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na sede da Câmara Municipal, na Sala da Presidência, situado à Av. João Naves de Ávila, nº 1617, Bairro Santa Mônica, onde se encontrava presente o Senhor Ronaldo César Vilela Tannús, Presidente da Câmara Municipal, comigo 1º Secretário e Ordenador de Despesas, compareceu o Senhor Clayton César Ribeiro da Silva convocado em substituição a Vereadora Pâmela Volp, cassada em 22 de maio de 2020, nos termos do Art. 46, inciso III, art. 61, inciso I e seu parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal. Foi lavrado este termo que lido e achado conforme é assinado pelo Senhor Presidente, pelo empossado e por mim, 1º Secretário e Ordenador de Despesas.

Câmara Municipal de Uberlândia, 09 de Junho de 2020

Ronaldo César Vilela Tannús - Presidente

Clayton César Ribeiro da Silva - Titular empossado
Sergimar Antônio Melo - 1º Secretário e Ordenador de Despesas

ATAS

RESUMO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DO 5º PERÍODO DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATRO DE JUNHO DE 2020 QUINTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Vice-Presidente - Antônio Carrijo; 2º Vice-Presidente - Leandro Neves; 3º Vice-Presidente - Pastor Átila; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Sérgio do Bom Preço; 2º Secretário - Sargento Ednaldo. **ABERTURA:** Ao quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte, quinta-feira, o Presidente, Ronaldo Tannús, declarou aberta a presente reunião, realizada de acordo com a Resolução nº 125/20, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes

para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS E OUTROS: Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a instituir o orçamento participativo no âmbito do município de Uberlândia-MG e dá outras providências, de autoria do Vereador Professor Edilson; 02) Projeto de Lei que Dispõe sobre a orientação para a prevenção quanto à exposição tóxica por álcool gel e alerta sobre a continuidade dos esforços de prevenção ao Covid-19, no âmbito do município de Uberlândia, de autoria da Vereadora Liza Prado; 03) Projeto de Lei que Estabelece medidas para o combate ao devedor contumaz e de fortalecimento da cobrança da dívida ativa do município de Uberlândia-MG, sobre o crédito tributário de grande vulto do Imposto Territorial Urbano - IPTU, de autoria do Vereador Professor Edilson; 04) Projeto de Lei que Dispõe sobre o acesso de carrinhos de bebê e a obrigatoriedade de sinalização indicativa no transporte público municipal, de autoria do Vereador Walquir Amaral; 05) Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação do banco municipal de materiais ortopédicos no município de Uberlândia, de autoria do Vereador Walquir Amaral; 06) Projeto de Lei que Dispõe sobre a obrigatoriedade dos pet shops, clínicas veterinárias e hospitais veterinários de informar à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente quando constatarem indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos, de autoria do Vereador Walquir Amaral; 07) Projeto de Lei Complementar que Altera a Lei Complementar nº 309/2003, que Cria o Fundo Social Residencial autorizando o Departamento Municipal de Água e Esgoto a conceder isenção total nas contas de água e esgoto, nas condições que especifica, e dá outras providências, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo; 08) Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio emergencial aos permissionários do serviço de transporte escolar que não mantêm contrato de serviços de transporte com o município, em face da situação de emergência e do estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências, de autoria do Vereador Heliomar Bozó; 09) Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Combate à Disseminação de Informações Falsas (Fake News) e dá outras providências, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús; 10) Projeto de Lei Complementar que Institui o Programa de Incentivo à Sustentabilidade por Adoção de Ações Ecológicas no município de Uberlândia - "IPTU VERDE", con-

forme específica e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Ronaldo Tannús e Misac Lacerda; 11) Projeto de Lei que Institui a obrigatoriedade de o Poder Executivo propiciar tratamento especializado, educação e assistência específicas a todos os autistas, independentemente de idade, no âmbito do município de Uberlândia, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús; 12) Projeto de Lei que Denomina de Rua Waldemar Bittar o logradouro público que específica, de autoria do Vereador Antônio Carrijo. COMISSÃO ESPECIAL: Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Liza Prado, Magoo e Sérgio do Bom Preço, para emissão de parecer ao veto total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 028/17 que Autoriza a instalação de jardins verticais nas colunas de viadutos e fachadas de prédios públicos no Município de Uberlândia, de autoria da Vereadora Michele Bretas e outros. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Thiago Fernandes, Wilson Pinheiro e Leandro Neves, para emissão de parecer ao veto total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 1244/20 que Dispõe sobre a proibição de inauguração e a entrega de obras públicas inacabadas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam, de autoria do Vereador Walquir Amaral. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Heliomar Bozó, Magoo e Mineia do Glória, para emissão de parecer ao veto total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 1283/20 que Acrescenta dispositivos a Lei nº 10.447, de 08 de abril de 2010 que "Obriga a instalação de recipientes com álcool gel antisséptico ou produtos similares, nos estabelecimentos que menciona, acrescentado os artigos abaixo e dá outras providências", de autoria do Vereador Professor Edilson e outros. ORDEM DO DIA: Foram aprovadas as atas da 7ª Reunião do 4º Período da 4ª Sessão Ordinária e da Reunião Especial de Posse do Vereador Edilson José Gracioli. Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 29922, 30455, 30480, 30707 a 30717, 30719 a 30747, 30749, 30751, 30753 a 30767, 30769 a 30827, 30829 a 30835, 30838 a 30840, 30842 a 30874, 30876 a 30883, 30885, 30887, 30889 a 30892, 30894, 30895, 30897 a 30915, 30918, 30919, 30921 a 31001, 31003 a 31054, 31056 a 31082, 31084 a 31115, 31117, 31119 a 31133, 31135 a 31138, 31140, 31142 a 31144, 31146 a 31226, 31228 a 31237, 31239 a 31246, 31248 a 31254, 31256, 31258 a 31267, 31269 a 31331, 31333 a 31347, 31350 a 31383, 31385 a 31399, 31401 a 31406, 31408, 31411 a 31422, 31424 a 31432, 31434 a 31437, 31439, 31441 a 31443, 31445 a 31454, 31456, 31457, 31460, 31462

CORONAVÍRUS
COVID-19

Saiba como proteger você e sua família

Acesse
saude.gov.br/coronavirus

a 31493, 31496 a 31506, 31508 a 31513, 31515 a 31524, 31527 a 31541, 31545, 31547, 31549, 31551, 31553, 31555 a 31565, 31567 a 31576, 31578 a 31605, 31607 a 31612, 31614 a 31644, 31646 a 31673, 31675 a 31697, 31699 a 31708, 31711 a 31726, 31728 a 31735, 31737 a 31749, 31751 a 31766, 31768 a 31792, 31794 a 31810, 31812 a 31822, 31824 a 31846, 31848 a 31878, 31882 a 31885, 31887 a 31937, 31939 a 31963, 31967 a 31984, 31986 a 32026, 32028 a 32039, 32041, 32043 a 32060, 32063 a 32066, 32068 a 32079, 32081, 32083, 32087, 32089 a 32123, 32125 a 32127, 32129 a 32132/20. A discussão e votação dos pedidos de informação foram transferidas para próxima reunião. **PROJETOS EM DISCUSSÃO: PARECER CONTRÁRIO:** Foi rejeitado o parecer contrário ao Projeto de Lei nº 1335/20 que Autoriza o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús, por 01 voto favorável, 24 votos contrários e 01 ausência. Foi encaminhado: **PARA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Projeto de Lei nº 1335/20 que Autoriza o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús. O Presidente, Ronaldo Tannús, nomeou a Vereadora Mineia do Glória como Relatora Ad Hoc dos projetos: 01) Projeto de Resolução nº 033/20 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos na Resolução nº 31, de 19 de dezembro de 2002 que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia”, de autoria da Mesa Diretora e outros; 02) Projeto de Resolução nº 034/20 que Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Uberlândia, cria a Comissão de Ética, estabelece normas disciplinares e procedimentais e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora e outros. **PEDIDO DE VISTA:** Foi concedida vista ao Vereador Tunico por 72 horas ao Projeto de Resolução nº 034/20 que Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Uberlândia, cria a Comissão de Ética, estabelece normas disciplinares e procedimentais e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora e outros. Em 1ª Discussão foi aprovado: Projeto de Lei nº 1335/20 que Autoriza o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús, aprovado por maioria simples simbólica. O Presidente, Ronaldo Tannús, agradeceu a presença de todos convidando para a próxima sessão e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

RONALDO TANNÚS
Presidente
SÉRGIO DO BOM PREÇO
1º Secretário

RESUMO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DO 4º PERÍODO DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATRO DE JUNHO DE 2020 QUINTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Vice-Presidente - Antônio Carrijo; 2º Vice-Presidente - Leandro Neves; 3º Vice-Presidente - Pastor Átila; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Sérgio do Bom Preço; 2º Secretário - Sargento Ednaldo. **ABERTURA:** Ao quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte, quinta-feira, o Presidente, Ronaldo Tannús, declarou aberta a presente reunião, realizada de acordo com a Resolução nº 125/20. **ORDEM DO DIA: PROJETOS EM DISCUSSÃO:** Em 2ª Discussão e Redação Final foi aprovado: Projeto de Lei nº 1335/20 que Autoriza o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús, aprovado por maioria simples simbólica. O Presidente, Ronaldo Tannús, fixou o dia 26 de junho de 2020, às 18h, como prazo final para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 1331/20 que Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município de Uberlândia para o exercício de 2021 e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. O Presidente, Ronaldo Tannús, agradeceu a presença e convocou todos os Vereadores para a 2ª Reunião do 5º Período da 4ª Sessão Ordinária, que será realizada virtualmente no dia 09 de junho de 2020, terça-feira, no horário regimental, conforme a Resolução nº 125/20, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

RONALDO TANNÚS
Presidente
SÉRGIO DO BOM PREÇO
1º Secretário



EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XIX nº 2778, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 03 PÁGINAS
Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br